



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 080/2018.

De 28 de setembro de 2018.

DETERMINA A INSCRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

A Prefeita Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizada pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 85, inciso X, e Leis Municipais números 1.613/2015 e 1.683/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir o fundo para a captação de verbas e repasses, bem como aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente, devendo dispor de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, enquanto unidade gestora de orçamento;

CONSIDERANDO o princípio da desconcentração administrativa, o qual se caracteriza pela distribuição interna de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica com o fim de tornar mais eficiente à execução das finalidades administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Administração, o qual ficará subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada a Rua Major Luiz Bravo, nº 123, Bairro Quebra-Copo, nesta cidade de Tombos, o qual funcionará no endereço acima.

DECRETA:

Art. 1º - Determino a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do órgão Municipal para criação do Fundo/CNPJ para gestão junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) delegando a competência para gerir os recursos advindos dos Governos Estadual e Federal, bem como outros de iniciativa pública ou privada, procedendo ainda a gestão das contas bancárias de transferência destes recursos, de suas movimentações e aplicações financeiras e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no § 2º, do Art. 32 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o número de inscrição será vinculado ao Número de Inscrição Principal do Município de Tombos/MG.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designado para exercer a função de agente financeiro do fundo (FMDCA), responsável pela gestão do mesmo e da inscrição e administração do CNPJ instituído.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 28 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal de Tombos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
